

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 09/2018 QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO
ANTUNES/UFAL/EBSERH E A EMPRESA C R
OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.**

O **Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas**, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0002-29**, neste ato representado pela Superintendente, **Prof. Dra. Regina Maria dos Santos**, brasileira, Professora Universitária, portadora da cédula de identidade nº 98.001.345.266 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 079.925.055-49 e sua Gerente Administrativa, Sra. **Valdenize de Lima Peixoto**, solteira, Servidora Pública Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 422.624 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.304.574-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C R OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.292.445/0002-24**, sediada à Via secundária 5, Mód 13, Distrito Industrial Gov. Luiz Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Cep: 57081-489, Maceió-AL, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto de Paula Cavalcante Filho**, Sócio-Administrador, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 378.513 expedida pela SSP/AL e CPF nº 347.863.174-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23540.005694/2018-05**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 25/2018 do HUPAA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em abastecimento líquido a granel, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, para utilização no tratamento dermatológico ambulatorial, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

UNIDADE DE CONTRATOS
191 ASS. *[assinatura]*
HUPAA/EBSERH/UFAL

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA POR ANO	UND	VALOR UNITÁRIO POR LITRO R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
01	Serviço de abastecimento a granel de Nitrogênio Líquido de acordo com a demanda, para uso em tratamentos dermatológicos no ambulatório do HUPAA. - Aspecto físico incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química N ₂ , massa molecular 28,96, grau de pureza teor min. 99,5% V/V, número de referência química CAS 7727-37-901 (uma)	250 LITROS	LITRO	35,00	8.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25 de junho de 2018 e encerramento em 24 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na prestação do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e,

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

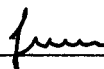
2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

[Assinaturas manuscritas]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

UNIDADE DE CONTRATOS

L. 192 ASS. 
HUPAA/EBSERH/UFAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150229 – HUPAA

Fonte: 0151001042

Programa de Trabalho: 091306

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20G8N7139N

NOTA DE EMPENHO: 2018NE801737

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

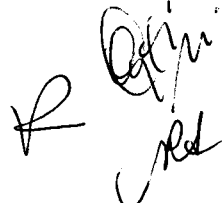
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

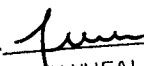
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do **IPCA**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

FL. 193 ASS. 
HUPAA/EBSERH/UFAL

a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

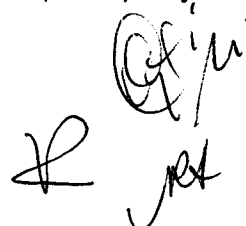
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado a CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,



11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei de nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei de nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor – e Normas de Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO À EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

15.1 A critério da Administração Pública, fica autorizada a sub-rogação do contrato oriundo do presente processo licitatório à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, nos termos do parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato de gestão especial n.º 01/2014, firmado em 14 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal de Alagoas e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

15.2. Ressalta-se que o disposto no contrato de gestão n.º 01/2014, possibilita à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, por meio de sub-rogação, manter vínculos e contratos, já existentes no hospital anteriores à sua assunção plena, voltados ao

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES F. 195 ASS. 
HUPAA/EBSERH/UFAL

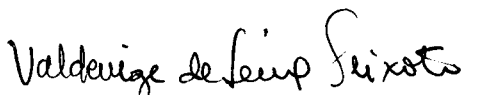
desenvolvimento de atividades acessórias ao citado contrato de gestão, desde que necessários ao fiel cumprimento de seu objeto e respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 25 de junho de 2018.


Responsável legal da CONTRATANTE
Valdenize de Lima Peixoto
Gerente Administrativa


Responsável legal da CONTRATADA
Gilberto de Paula Cavalcante Filho
Sócio Administrador


Responsável Legal da Contratante
Regina Maria dos Santos
Superintendente

NOTA DE EMPENHO

FL. 196 ASS. *[assinatura]*
PAGINA: HUPAA/EBSERH/UFAL

EMISSAO : 18Jun18 NUMERO: 2018NE801737 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 150229/15222 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF ALBERTO ANTUNES
CNPJ : 24464109/0002-29 FONE: (82)32023800
ENDERECO : RODOVIA BR 104, KM 18, TABULEIRO DO MARTINS
MUNICIPIO : 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57072-900

CREDOR : 04292445/0002-24 - C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDERECO : SECUNDARIA 05 SN DIST INDUL. TABULEIRO DO MARTIN
MUNICIPIO : 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57081-489
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ABASTECIMENTO DE NITROGENIO LIQUIDO
PREGÃO 025/2018 PROC ORIGEM: 2018PR00025

CLASS : 2 36901 10302201520G80001 091306 0151001042 339039 000000 V20G8N7139N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AM: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23540005694201805
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AL /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 8.750,00
OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO